

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE PROCESSO N°. 005/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da emissão: 30 DE JANEIRO DE 2013.

Data da licitação: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Hora da licitação: 14:00 HS

Unidade administrativa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES – RS.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, SUPER ATIVADO E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSOES, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade Carta Convite, em sessão pública na sala de Licitações localizada na prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

A Licitação será realizada pela Comissão de Licitações dessa municipalidade, designados pela portaria nº 032/2013 de e regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2 - Para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deveser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição Parcelada de Óleos Lubrificantes, Fluido de Freio, Super Ativado, Filtro e Graxa, para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal, em atendimento a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente certame licitatório todo e qualquer empresa, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências do presente convite, especificações e normas constantes em seus anexos.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação, no local e hora já apontados no preâmbulo do presente CONVITE, em envelopes fechados, devidamente separados e lacrados, contendo em suas partes frontais, além da razão social:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS

CARTA CONVITE Nº 005 / 2013.

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

4.2 – Para habilitação deverão as firmas apresentar os documentos abaixo relacionados:

A - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

B - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Atualizada;

C - Certidão Negativa de Débito com INSS, atualizada;

D - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

E - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

F - Prova de Regularidade relativa ao Ministério de trabalho;

G – CNPJ.

4.3 – A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo devolvido o envelope proposta.

4.4 – Cada uma das firmas licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou participar, com a firma reconhecida, que deverá vir fora dos envelopes.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS

CARTA CONVITE Nº 005 / 2013.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE: _____

5.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca;

5.2.1- O prazo de entrega/execução do objeto contratual não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

5.2.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

5.2.4- A participação neste Convite vincula aos licitantes a obrigatoriedade de repor os produtos que apresentarem sinais de deteriorização, bem como às normas deste CONVITE;

5.2.5- Especificação completa do produto e marca.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- A presente licitação será julgada pelo critério, MENOR PREÇO UNITARIO, conforme a Lei das Licitações.

6.2- Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1- Que não atenderem as especificações da Carta Convite;

6.2.3- Que sejam incompletos, isto é, omitam informações relevantes para o certame e não estejam devidamente assinadas.

6.3- Verificando-se divergência entre o preço unitário e o total por cada item, prevalecendo o preço unitário.

6.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio (art. 45 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações).

6.5- Será declarado vencedor o licitante que apresentar menor preço por item e cuja proposta atenda às exigências do CONVITE e seus anexos.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1- Os preços que tratam desta Carta - Convite não sofrerão quaisquer reajuste.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos licitados. O Setor de Compras atestará o recebimento dos produtos.

9 – DAS PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art.86 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, as sanções que seguem conforme o caso:

9.1 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do contrato;

9.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

9.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar segundo a natureza e gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e os interesses da administração;

9.4 – Declaração da idoneidade para licitar com a administração.

10 - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

10.1 – Requerer concordata, dissolver ou tiver falência decretada;

10.2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE;

10.3 – Deixar de cumprir qualquer cláusula assumida, por motivo de força maior, devidamente conhecido pela CONTRATANTE;

10.4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1– O ônus decorrente dos encargos trabalhistas sociais, bem com outros vinculados às área Estadual e Municipal no tocante a entrega do gênero, ficará por conta do licitante vencedor;

11.2 _ São vedadas ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações, participar como licitante, direta ou indiretamente;

11.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação serão feitas pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

11.4 – A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

11.5 – Os casos omissos nesta Carta-Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

11.6 – Os recursos destinados a custear as despesas do presente CONVITE serão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, material de consumo, conforme relação anexa.

11.7 – No caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado coincidir com a data designada para a entrega da documentação, esta será deslocada para o primeiro dia útil subsequente, as mesmas horas e no mesmo local,

11.8 – Independente da declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total de substituir o material que apresente defeito e que não atenda na entrega, as especificações da proposta.

11.9 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário de expediente, ou pelos telefones (55) 3617 – 1201 ou (55) 9663 0476.

São Pedro das Missões, 30 de janeiro de 2013.

Aldoir Godois Vezaro
Prefeito Municipal